



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA – SRP – UNIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA POTÁVEL, BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CABECEIRAS - GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE
1.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	FARDO	445484	3.000
2.	Água mineral natural, com gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades	FARDO	445479	1.250
3.	Água mineral natural, sem gás, copo 200 ml com tampa e lacre de segurança. Fardo com 48 unidades.	FARDO	445484	1.750
4.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 1,5 L, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 06 unidades.	FARDO	445484	5.400
5.	Água mineral (recarga) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros retornáveis, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	UN	445485	3.300
6.	Vasilhame/Garração plástico (polycarbonato transparente) de 20 (vinte) litros, retornável, novo (1.º uso), para acondicionamento de água mineral.	UN	-	95
7.	Recarga de gás (GLP) 13 kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP E NBR-14024 da ABNT. Carga 13kg (sem vasilhame). Unidade	UN	-	300
8.	Botijão (vasilhame) de gás (GLP) 13kg. Unidade.	UN	461517	40

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. Apresente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.

1.4. Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços – SRP, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

1.5. Os fornecimentos deverão obedecer a registros/portarias/carimbos dos órgãos fiscalizadores responsáveis de acordo com a legislação vigente, conforme for aplicável.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser **renovado o quantitativo e valores originalmente registrado**, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.7. Aquisição dos objetos desta licitação será adjudicada por item.

1.8. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021:

“Art.6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII-bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

“Art.28.São modalidades de licitação:

I - Pregão;”

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - P13), compreendendo a entrega de botijões completos e recargas, com logística de transporte inclusa (frete CIF), para atender às unidades administrativas.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante requisição das



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



Secretarias Municipais, com entregas diretamente nos locais indicados pela Administração, assegurando a reposição tempestiva do insumo e evitando a descontinuidade de serviços públicos essenciais.

4.3. Assim, a solução mais viável para a aquisição dos itens é por meio de fornecedores habilitados, mediante processo licitatório por pregão eletrônico, para registro de preços, por se tratar de itens comuns.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. De forma geral, a Contratada deverá atuar em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais e a mitigação de impactos ambientais negativos decorrentes do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Eficiência Energética e Emissões: O GLP fornecido, por se tratar de combustível fóssil de queima relativamente mais limpa, deverá atender aos padrões de qualidade e composição estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, contribuindo para a redução de emissões de poluentes atmosféricos e maior eficiência energética nos processos de combustão.

5.3. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guia_final_para_cop30.pdf/), se for o caso.

Subcontratação:

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos gerais:

5.6. Realizar a entrega dos materiais adquiridos nos locais indicados pela Administração.

5.7. O objeto consiste na aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões do tipo P13 (13kg), compreendendo tanto a recarga (enchimento) quanto a aquisição de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



botijões completos (vasilhame/casco), conforme especificações do Termo de Referência. Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021.

5.8. Os bens a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, durabilidade e segurança exigidos.

5.9. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, mediante requisição das Secretarias, garantindo que o insumo esteja sempre dentro do prazo de validade e em condições seguras de armazenamento.

5.10. O produto e os recipientes deverão atender rigorosamente às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e do INMETRO, devendo ser entregues com lacre de segurança da distribuidora (íntegro e sem violação), identificação da marca e data de fabricação/revisão do botijão, e peso líquido nominal de 13kg, sujeito a conferência no ato da entrega.

Requisitos da Contratação:

5.11. O GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e os botijões deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT, às resoluções da ANP e às normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Não será admitida a entrega de recipientes que apresentem sinais de corrosão, amassados, vazamentos ou válvulas defeituosas.

5.12. Todos os botijões deverão ser entregues devidamente lacrados, com o lacre de segurança da distribuidora intacto, garantindo a procedência, o peso líquido e a qualidade do produto. O rótulo deve conter as instruções de uso e o nome da distribuidora.

5.13. Os recipientes devem possuir obrigatoriamente o selo de certificação do INMETRO e estar dentro do prazo de validade para requalificação, sob pena de recusa imediata do material.

5.14. O transporte, carga e descarga dos botijões serão de inteira responsabilidade da contratada. Quando solicitado pela unidade requisitante, o entregador deverá realizar a instalação do botijão e o teste de estanqueidade (verificação de vazamentos), garantindo a segurança operacional dos equipamentos de cozinha.

5.15. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, visando assegurar que as atividades essenciais (merenda escolar, refeições hospitalares e centros de assistência social) não sofram descontinuidade por falta do insumo.

5.16. Não será admitida a entrega de bens em desacordo com as exigências deste Termo de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



Referência. Caso detectada desconformidade (como peso abaixo do especificado ou lacre violado) no ato do recebimento, a contratada deverá proceder à substituição imediata do item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cabeceiras - GO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MODODELO DE EXECUÇÃO - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até **02 (duas) horas**, contados da solicitação pelo Departamento de Compras da Prefeitura por meio de Ordem de Fornecimento – OF, em remessa parcelada.

7.2. Por se tratar de uma licitação unificada, as entregas deverão ser efetuadas diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais participantes (Governo e Administração; Turismo e Meio Ambiente; Promoção Social, Trabalho e Habitação;), conforme endereços constantes na Ordem de Fornecimento, localizados no município de Cabeceiras – GO.

7.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 8 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.

7.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

7.2.3. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

7.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Ficará a cargo da contratada a descarga e a instalação/conexão dos botijões nos equipamentos, caso solicitado pelo responsável pelo recebimento, garantindo a segurança e o teste de estanqueidade (verificação de vazamentos).

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. Caso haja atraso nas entregas a empresa será notificada e terá prazo para responder a notificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento de proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

Exigências de habilitação

12.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



Capítulo VI da Lei 14.133/2021, conforme previsto em edital de pregão.

Forma de Fornecimento

12.4. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de cada secretaria mediante Ordem de Fornecimento/Serviço.

Observações Gerais

12.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.6. O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços no PNCP

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 546.713,32 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	FARDO	2.700	R\$ 29,83	R\$ 80.549,91	TODAS
2.	Água mineral natural, com gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades	FARDO	1.250	R\$ 37,63	R\$ 47.041,62	ME/EPP
3.	Água mineral natural, sem gás, copo 200 ml com tampa e lacre de segurança. Fardo com 48 unidades.	FARDO	1.330	R\$ 64,06	R\$ 85.208,71	TODAS
4.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 1,5 L, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 06 unidades.	FARDO	4.050	R\$ 31,96	R\$ 129.465,13	TODAS
5.	Água mineral (recarga) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros retornáveis, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	UN	3.300	R\$ 19,13	R\$ 63.139,89	ME/EPP
6.	Vasilhame/Garração plástico (policarbonato transparente) de 20 (vinte) litros, retornável, novo (1.º uso), para acondicionamento de água mineral.	UN	95	R\$ 34,33	R\$3.261,66	ME/EPP
7.	Recarga de gás (GLP) 13 kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP E NBR-14024 da	UN	300	R\$ 149,66	R\$44.900,01	ME/EPP

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	ABNT. Carga 13kg (sem vasilhame). Unidade					
8.	Botijão (vasilhame) de gás (GLP) 13kg. Unidade.	UN	40	R\$ 353,33	R\$14.133,33	ME/EPP
9.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades. COTA DE 10% PARA ME/EPP DO ITEM 01.	UN	300	R\$ 29,83	R\$ 8.949,99	ME/EPP
10	Água mineral natural, sem gás, copo 200 ml com tampa e lacre de segurança. Fardo com 48 unidades. COTA DE 24% PARA ME/EPP DO ITEM 03	UN	420	R\$ 64,06	R\$26.908,01	ME/EPP
11	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 1,5 L, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 06 unidades. COTA DE 25% PARA ME/EPP DO ITEM 04.	FARDO	1.350	R\$ 31,96	R\$43.155,05	ME/EPP
VALOR TOTALESTIMADO:					R\$ 546.713,32	

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

000018.000040.000004.000004.000122.000003.2.004.339030.07.1.00.000
000018.000040.000004.000004.000122.000003.2.004.339030.04.1.00.0000

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

000360.000046.000016.000018.000541.000016.2.070.339030.07.1.00.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

000303.000044.000006.000008.000122.000004.2.114.339030.07.1.00.000
000303.000044.000006.000008.000122.000004.2.114.339030.07.1.29.000
000303.000044.000006.000008.000122.000004.2.114.339030.07.1.32.000
000303.000044.000006.000008.000122.000004.2.114.339030.04.1.00.000
000303.000044.000006.000008.000122.000004.2.114.339030.04.1.29.000

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



000303.000044.000006.000008.000122.000004.2.114.339030.04.1.32.000

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cabeceiras - GO, 02 de junho de 2026.

Termo de referência elaborado por:

CAMILA COSTA AGUIAR

Diretora de Planejamento
Portaria nº. 2.417/2026

E aprovado por:

ROBERTO JOSÉ DA SILVA SANDOVAL

Secretário Municipal de Governo e Administração
Portaria nº 2.488/2026

WAITH PEREIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Portaria nº 2.490/2026

YVI TELES SALVADOR ROTA

Secretária Municipal de Promoção Social Trabalho e Habitação
Portaria nº .1.612/2025

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente ao objeto aquisição água e gás para as Secretarias Municipais – Protocolo 4135/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*